



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 74/1993

Ementa

ALTERA A LEI 2.405/80, PARA DEFINIR COMPETÊNCIAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Data da Norma

10/05/1993

Data de Publicação

14/05/1993

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 137/1993 - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 21/05/1993.

Veto Total Rejeitado

MEIO AMBIENTE - mananciais

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

LEI COMPLEMENTAR N° 074, DE 10 DE MAIO DE 1993

Altera a Lei 2.405/80, para definir competências para aprovação de projetos nas áreas de proteção de recursos hídricos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 04 de maio de 1993, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1.3 da Lei 2.405, de 10 de junho de 1980, alterado pela Lei nº 3.106, de 13 de outubro de 1987, e pela Lei Complementar nº 40, de 13 de janeiro de 1992, é acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 1.3. (...)

(...)

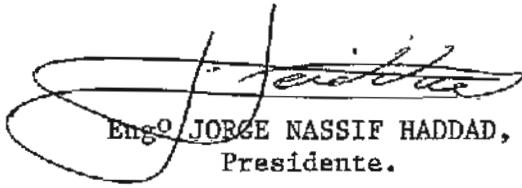
"§ 3º A aprovação prévia de que trata o artigo far-se-á segundo a seguinte precedência e competência:

a) ao DAE compete analisar o aspecto de proteção dos recursos hídricos locais;

b) à Prefeitura compete analisar o aspecto de respeito às normas locais de urbanização e edificação."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

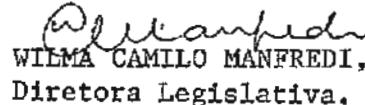
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de maio de mil novecentos e noventa e três (10.05.1993).



Engº JORGE NASSIF HADDAD,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de maio de mil novecentos e noventa e três (10.05.1993).



WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.